

DECRETO N° 7.221 DE 16 DE JANEIRO DE 1998

(Publicado no Diário Oficial de 17 e 18/01/1998)

Fixa o valor dos recursos disponíveis à utilização como incentivo fiscal relativo ao Programa Fazcultura, para o exercício de 1998, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 1º, da Lei nº 7.015, de 09 de dezembro de 1996,

DECRETA

Art. 1º O valor dos recursos disponíveis à utilização como incentivo fiscal, instituído pela Lei nº 7.015, de 09 de dezembro de 1996, através do Programa Estadual de Incentivo à Cultura - FAZCULTURA, será de R\$ 7.260.000,00 (sete milhões e duzentos e sessenta mil reais) para o exercício financeiro de 1998.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de janeiro de 1998.

PAULO SOUTO
Governador

Pedro Henrique Lino de Souza
Secretário de Governo

Luiz Antônio Vasconcelos Carreira
Secretário do Planejamento, Ciência e Tecnologia

Rodolpho Tourinho Neto
Secretário da Fazenda

Paulo Renato Dantas Gaudenzi
Secretário da Cultura e Turismo